



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 022/2024

Jornal PUBLICADO
diário dos Campos

Edição nº 34690 folha 15

Data: 13 / 03 / 2024

Súmula: “Rejeita o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Processo n.º 190255/20, que dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Ventania referente ao Exercício financeiro de 2019, na forma que especifica.”

A Mesa Executiva Diretora da Câmara Municipal de Ventania – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos dispositivos dos § 1º e 2º do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, aplicado em consonância com o que dispõe o artigo 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, faz saber que o Soberano Plenário do Poder Legislativo deliberou o seguinte:

Art. 1º - Fica rejeitado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Processo n.º 190255/20, que trata da prestação de contas do Poder Executivo do Município de Ventania referente ao exercício de financeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, EM 12 DE MARÇO DE 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente

Jornal PUBLICADO
diário eletrônico

Edição nº 826 folha 2



PAULO SÉRGIO DE LARA
1º Secretário